



Serviço Público Federal
Ministério da Justiça
Departamento de Polícia Rodoviária Federal
Comissão Nacional de Concurso

COMUNICADO

Comunicamos aos candidatos aprovados em todas as fases do Concurso regido pelo Edital nº 001/2008-PRF, de 23 de outubro de 2008, que para a posse serão exigidos os seguintes exames médicos:

- (X) ABO com RH
- (X) Ácido Úrico
- (X) Creatinina
- (X) EAS
- (X) Glicemia de jejum
- (X) Lipidograma completo
- (X) Hemograma completo, com eritrograma, leucograma e plaquetas
- (X) Sorologia para Chagas
- (X) Sorologia para Hepatite B e C
- (X) TGO
- (X) TGP
- (X) Uréia
- (X) VDRL
- (X) Eletrocardiograma com laudo
- (X) Radiografia de Tórax – AP e Perfil
- (X) Beta HCG
- (X) Teste HIV (opcional).

Informamos ainda que a posse e o exercício **ficam condicionados** à apresentação dos seguintes documentos:

- carteira de identidade civil (original e cópia);
- certificado de reservista, para homens (original e cópia);
- certidão de nascimento ou casamento (ou declaração de união estável) (original e cópia);
- certidão de nascimento de filhos menores de 24 anos (original e cópia);
- comprovante de endereço (original e cópia) ou comunicação do endereço onde o servidor se instalar provisoriamente no estado onde está assumindo o cargo efetivo;
- comprovante do primeiro emprego - CTPS (original e cópia) ou Certidão de Tempo de Serviço do órgão público de origem (este item não é obrigatório);
- CPF (original e cópia). É obrigatório a apresentação do cartão do CPF;
- título eleitoral com os último(s) comprovante(s) de votação nas últimas eleições, se for o caso (original e cópia);
- comprovante do PIS ou PASEP (original e cópia);

- certificado de conclusão do 2º GRAU - Nível Médio (original e cópia);
- carteira nacional de habilitação (original e cópia);
- declaração de bens e valores que integram o patrimônio do servidor, bem como o do cônjuge, companheiro, filhos ou outras pessoas que estejam sob a sua dependência econômica.
- declaração de acumulação de cargos, empregos e funções, com horário especificado, para pessoas que possuam outro emprego público (autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios), ou declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções.
- comprovante de conta corrente, em qualquer agência dos Bancos com sede no País, preferencialmente os bancos conveniados a este Departamento (BB, CEF, REAL, ITAÚ, UNIBANCO, BRADESCO, HSBC e BANCOB).

Observações:

- (1) De acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/CRM, de 25/09/2007, publicada no DOU nº 190, de 02/10/2007 - Seção 1, os exames médicos terão validade de 180 dias, a contar da data da emissão do exame.
- (2) É obrigatória a apresentação do cartão do CPF, pois o Tribunal de Contas da União - TCU não aceita o número do CPF registrado na carteira de identidade civil.
- (3) É obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio (2º grau), pois o TCU não aceita a apresentação de declaração ou histórico escolar, porém, no momento da posse, além do certificado de conclusão de nível médio, sugerimos que apresente o diploma de nível superior, se houver.
- (4) PIS/PASEP: O candidato que não possua a inscrição do PIS/PASEP, no ato da posse, devem procurar a Seção de Recursos Humanos para que seja viabilizado a inscrição.
- (5) É obrigatória a apresentação de toda a documentação acima solicitada, não sendo autorizada a posse com a documentação incompleta.
- (6) O candidato que possuir vínculo com outro órgão (estadual, municipal, forças armadas, etc.), deverá apresentar, no ato da posse, protocolo ou declaração que solicitou a exoneração do cargo ora ocupado.
- (7) A declaração de união estável deverá ser, preferencialmente, aquela firmada perante tabelião em cartório. Entretanto, se o novo servidor apresentar documentos que comprove a união estável poderá ser aceita a declaração firmada perante a área de recursos humanos da regional, após análise do caso.
- (8) De acordo com o Decreto nº 3.048/99, combinado com as orientações do Tribunal de Contas da União, para comprovação de união estável deve-se exigir documentos, no mínimo de três, que, analisados em conjunto, possam levar a firme convicção da união estável, quais sejam:
 - certidão de nascimento de filho havido em comum;
 - certidão de casamento religioso;

- declaração de imposto de renda onde o interessado como dependente do servidor;
- declaração especial feita perante tabelião;
- prova de mesmo domicílio (endereço);
- procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- conta bancária conjunta;
- registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do servidor;
- anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;
- apólise de seguro da qual conste o servidor como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o servidor como responsável;
- escritura pública de compra e venda de imóvel pelo segurando em nome de dependente;
- disposições testamentárias;
- justificação judicial, a qual, isoladamente, não é documento suficiente o bastante para comprovar a união estável.

(9) O motivo da preferência por bancos conveniados prende-se ao fato de que o crédito do pagamento dos servidores que recebem por bancos não conveniados é feito em data posterior àqueles que recebem por bancos conveniados.

RICARDO DE OLIVEIRA BETAT
Presidente